



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO TIGRE - PB
Governo da Participação Popular

Lei n.º 235/2000

Em, 30 de novembro de 2000

“EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel que especifica ao Poder Legislativo deste município e determina outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Poder Legislativo do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, o imóvel situado na Rua Felix Ferreira Raposo, n.º 15, centro na cidade de São João do Tigre – PB.

Art. 2.º - Destina-se o objeto desta doação, ao único e exclusivo funcionamento do Poder Legislativo deste município.

Art. 3.º - No caso de mudança de Sede do Poder Legislativo, ou desvirtuado o fim para que é feita a doação, o imóvel reverterá ao patrimônio do Município.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre –
PB, em 30 de novembro de 2000


João Batista Medeiros
Prefeito